PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2199 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 6
CEMMIL 8
Secretaria Municipal de Educação 9
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.521, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA – GDAD, DESTINADA AOS MILITARES ESTADUAIS QUE EXERÇAM ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de setembro de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de permitir que militares estaduais exerçam atividades de competência municipal, nos termos e condições nele estabelecidas.

Art. 2° Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Amparo, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1° O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o “caput”, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2° Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 3° Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 3° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, em 1º de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 110, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para análise nos procedimentos de recepção e encaminhamentos de atestados médicos, instituída pela da Portaria/GAB nº 095, de 22 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria/GAB nº 095, de 22 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Especial para análise nos procedimentos de recepção e encaminhamentos de atestados médicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
em 1º de outubro de 2025.

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 273 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede gratificação de função à servidora que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 05242/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** à servidora **TAIS DE FATIMA LAZARI MARSON**, matrícula 7658, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **25% (vinte e cinco por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 274 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede gratificação de função à servidora que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 05235/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** à servidora **THAMIRES MARIANI DE OLIVEIRA**, matrícula 8356, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **10% (dez por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 275 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 7217/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** ao servidor **EUDES TARQUINIO KOSKI**, matrícula 9936, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **25% (vinte e cinco por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 276 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de ASSESSORA EXECUTIVA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **KAREN REGINA PINTO LIMA CALLORI**, portadora do CPF sob o nº 333.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA EXECUTIVA, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá à servidora, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, a servidora exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 277 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia servidor agente político SUBSECRETÁRIO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **FELIPE VILAS BOAS MARANHOS**, portador do CPF sob o nº 503.xxx.xxx-xx, para agente político SUBSECRETÁRIO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, padrão salarial AP-4, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º - Competirá ao servidor auxiliar o Secretário e o Prefeito na tomada de decisões; assumir competências delegadas pelo Prefeito quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; coordenar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las quando necessário; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 01 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

INSTRUMENTO RH - Nº 179/2025

Autorizado no Processo Administrativo nº 00908/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A) FERNANDA FELIX DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PEB I CONTRATADO - LEI MUNICIPAL 3.847/2015 E Art. 37, IX, C.F.

.....

INSTRUMENTO Nº 048/2025

DISTRATO

Autorizado no Processo Administrativo n° 00322/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 048/2025, CELEBRADO AOS 01/04/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E A SRA. CAMILLE SILVA QUEIROZ – CONTRATADA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PEB I.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 00611/2025 **MODALIDADE:** Concorrência Presencial nº: 002/2025 **OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reuniram-se para a análise dos documentos de habilitação - envelope nº 5 - apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar, qual seja, Agência de Publicidade RF LTDA. Considerações iniciais. Manifestamos, inicialmente, que embora conste na parte final da Ata da última sessão que seria convocada uma nova sessão para informar sobre a habilitação da empresa Agência de Publicidade RF LTDA, entendemos pela não necessidade desta formalidade. Primeiro porque o julgamento é independente e não deve haver quaisquer interferências; segundo porque se trata de uma formalidade que pode ser considerada excessiva e desnecessária, podendo gerar encargos adicionais aos licitantes, pois seriam convocados apenas para tomar ciência da decisão. Dessa forma, não será remarcada uma nova sessão com a finalidade de apenas comunicar a decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio; de qualquer forma, a dispensa da sessão não representa violação de normativos ou direitos dos licitantes e, além disso, será garantido o contraditório e a ampla defesa. Anotadas essas considerações, passamos ao breve relato. Recebida a documentação em sessão pública realizada em 24/09/25, às 09h00min, verificada a inviolabilidade do envelope, ele foi aberto e submetido à análise prévia e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes. Na oportunidade, foram registradas em Ata manifestações dos licitantes a respeito dos documentos; diante da complexidade e necessidade de análise por técnicos da municipalidade, a sessão foi suspensa. Em tempo, a documentação referente a qualificação técnica (item 5.9 "*a*" e "*b*" do edital) foi enviada para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para análise, uma vez que estes documentos foram previamente definidos pela respectiva Secretaria na ocasião da solicitação da contratação. Já em relação a documentação referente a qualificação econômico-financeira (item 5.8. e seguintes do edital), foram submetidos à análise pelo Contador da Municipalidade. Quanto a qualificação técnica, a Secretaria Municipal de Comunicação Social emitiu parecer informando que a documentação apresentada atende aos itens 5.9 "*a*" e "*b*" do edital, estando em conformidade. Por outro lado, em relação a qualificação econômico-financeira, o Contador desta municipalidade emitiu parecer informando que o índice de endividamento da empresa referente ao balanço patrimonial do exercício de 2023 está acima do estabelecido no edital, ou seja, o índice da licitante indica 0,87, enquanto o edital exige igual ou inferior a 0,50, estando em desconformidade. Em relação aos apontamentos constantes em Ata, estes se confundem com o mérito e com ele será apreciado, não sendo necessário acréscimos no relatório. Relatado, passamos a análise e julgamento. Pois bem, em atenção ao exigido nos itens 5.6. (habilitação jurídica), 5.7. (regularidade fiscal e trabalhista), 5.9. "*c*" (certidão de falência e concordata) e item 5.10. (das declarações), todos do edital, a Comissão

de Contratação, após análise, conclui o contrato social (item 5.6.1. "*c*") e as certidões exigidas nos itens 5.7.1, "*a*", "*b*", "*d*", "*e*", "*f*" e "*g*", foram apresentadas de acordo com o solicitado em edital, estando em conformidade. Porém, a licitante deixou de apresentar a certidão correta e exigida no item 5.7.1 "*c*" do edital. Conforme consta na mencionada cláusula, exige-se a apresentação da seguinte certidão: "*Certidão de Débitos Tributários* ***inscritos na Dívida Ativa*** *emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.*" A licitante, por sua vez, apresentou a seguinte certidão: "*Débitos Tributários* ***Não Inscritos na Dívida Ativa*** *do Estado de São Paulo".* A certidão apresentada, portanto, não está em conformidade com o exigido o edital. Em complemento, esclarecemos que as inconformidades constatadas não são passíveis de saneamento pela via de diligências, pois, apesar de a licitante haver apresentado declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não há permissão legal para inclusão de novos documentos nesta oportunidade. Aliás, o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assim estabelece: "*As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição***" (grifo nosso). Além disso, a Lei nº 14.133/21, prescreve em seu art. 64: *"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação,* ***não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos****, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;"* (grifo nosso). Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidem pela **INABILITAÇÃO** da licitante Agência de Publicidade RF LTDA por deixar de atender as exigências contidas no item 5.8, "*b*", 5.8.1. e 5.8.2. e item 5.7.1 "*c*", ambos do edital. Considerando a inabilitação da licitante e visando garantir o contraditório e a ampla defesa, fica desde já concedido o prazo legal de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, com apresentação no mesmo prazo, das respectivas razões recursais. A contagem do prazo para apresentação do recurso e as razões recursais se inicia a partir do primeiro útil subsequente a publicação da presente decisão. Encerrado o prazo de recurso, as demais licitantes serão cientificadas para apresentação das contrarrazões recursais pelo mesmo prazo legal. Após, os autos deverão ser remetidos à autoridade competente para decisão. Publique-se.

Amparo, 01 de outubro de 2025.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

.....

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no Processo de Compra N°1472/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº155/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1472/2024., CELEBRADO AOS 23/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA TELEFÔNICA BRASIL S.A, ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM INTERNET MÓVEL ILIMITADA (4G), COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS 4G, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS (TABLET) EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

VIGÊNCIA: 12 meses, tendo como termo inicial o dia 30/09/2025 a 29/09/2026

VALOR MENSAL: R$ 20.701,20

Amparo, 24 de setembro de 2025.

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Compra 1868/2024.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 179/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024, CELEBRADO AOS 10/09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, COM FIM COM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM A REAJUSTE PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ N°: 00.390.052/0001-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de e termo final em 24/10/2025 e termo final 23/10/2026.

VALOR: R$ 81.036,56

Amparo, 29 de setembro de 2025.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório n1018/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024, CELEBRADO AOS 10/10/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E A EMPRESA DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PERMANENTE EM GESTÃO EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS SETORES PEDAGÓGICOS/ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDIMENTO POR DEMANDA, COM O FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ Nº: 13.426.199/0001-66

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 10/10/2025 e termo final em 09/010/2026

VALOR: R$ 119.761,92

Amparo, 01 de outubro de 2025.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 1122/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 089/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material permanente para diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 15/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01378/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 093/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de curativo de alta tecnologia e correlatos para o tratamento de feridas dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde e equipe de atendimento domiciliar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 16/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01451/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 092/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem (com amostra) para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 17/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01470/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 094/2025 - **Objeto:** Aquisição e instalação de móveis planejados para a Creche São Cristóvão do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 20/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01582/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 091/2025 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados a atender os mandados judiciais (referente aos itens fracassados no PE nº 055/2025) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 15/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01721/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 090/2025 - **Objeto:** Aquisição de dois veículos de passeio tipo Hatch destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 17/10/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/10/2025, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 01 de outubro de 2025.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Municipal de Justiça.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 2025604/2025 - MAYARA FERRARESSO CARNIER
Prot. 2025247/2025 - M C ACEDO & CIA LTDA ME
Prot. 9031/2023 - MUNICIPIO DE AMPARO
Prot. 2363/2023 - UNIMED AMPARO COOP DE TRABALHO MEDICO FILIAL
Proc. 2025725/2025 - RAISSA QUAIATTI ANTONELLI
Proc. 2025228/2025 - JULIANO GUARIZZO
Proc. 20256/2025 - JG MEDICINA AVANÇADA LTDA
IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 01 de Outubro 2025
TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão - Amparo– SP** Nos dias **02, 03 ou 06 de outubro** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE**1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**- Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; . Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2025, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
11º	26800253	Larissa Kristal Casanova Monteiro	19.XXX.XXX
12º	26800105	Izabela Mateus	43.XXX.XXX-5
13º	26800362	Brendon Reis Sylvestre de Oliveira	50.XXX.XXX-7
14º	26800433	Maria Eduarda P. de Oliveira Pinto	62.XXX.XXX-6
15º	26800512	Ingrid Eloisa Barbosa da Silva	52.XXX.XXX-X
16º	26800284	Luana Pereira da Silva Moraes	47.XXX.XXX-4
17º	26800257	Joao Pedro Amaral dos Santos	58.XXX.XXX-9

2. **PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
2º	26800552	Samuel de Carvalho Sales	29.XXX.XXX

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 2025.
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, inscrito no RG nº 32.678.753-7 e CPF nº 288.879.288-51, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

1.2. E a empresa **MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Albino Alves, nº 140- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.687.632/0001-87, neste ato representada neste ato por sua Sócia Proprietária, **MARTHA SCHIAVO GATTAROSA**, inscrito no RG nº 15693889-3 e CPF nº 102.233.668-11 doravante denominada **COOPERANTE**;

Têm entre si justo e acordado o presente **Acordo de Cooperação**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo tem por objeto a cessão de uso não exclusivo e gratuito do espaço público na **ESCOLA MUNICIPAL TIO PATINHAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** localizado na Rua Rio Sena, 300 - Jardim Figueira, Amparo - SP, 13904-340, com a finalidade de um projeto piloto oferecendo o ensino da língua inglesa como língua adicional com alunos no estágio inicial dentro da escala do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR), que serve como uma introdução ao idioma, especialmente desenhado para iniciantes absolutos — e é ideal para crianças em processo inicial de aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA COOPERAÇÃO

3.1. A cessão do espaço será feita **sem repasse de recursos financeiros** por parte do MUNICÍPIO, cabendo à COOPERANTE a execução integral do projeto com recursos próprios, exceto materiais de papelaria tais como: cartolina, lápis de cor, tesouras, colas e giz de cera, entre outros.

3.2. O uso do espaço não configura posse ou propriedade, tampouco poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

3.3. Todas as intervenções deverão respeitar as normas municipais e urbanísticas, mediante aprovação prévia dos órgãos competentes.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

A COOPERANTE obriga-se a:

a) Executar as ações conforme descritas no Plano de Trabalho (Anexo I);
b) Manter o espaço em boas condições de limpeza, segurança e conservação durante o período de vigência;
c) Obter, quando necessário, as licenças ambientais, sanitárias ou de obras, às suas expensas;
d) Não utilizar o espaço para atividades fora do objeto deste Acordo;
e) Restituir o espaço ao final do prazo em perfeitas condições, salvo melhorias autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a:

a) Ceder o espaço público descrito na Cláusula Segunda, pelo prazo acordado;
b) Apoiar institucionalmente a divulgação das ações da parceria, quando solicitado;
c) Fiscalizar o cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Fornecer materiais de papelaria tais como: cartolina, lápis de cor, tesouras, colas e giz de cera, entre outros materiais de papelaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Este Termo vigorará por **06 (seis) meses**, a contar da data do dia 06/10/2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, conforme interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:
a) Descumprimento de suas cláusulas;
b) Uso indevido do espaço;
c) Necessidade administrativa ou interesse público relevante, mediante notificação prévia com 15 (quinze) dias;
d) Acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A celebração deste Termo não implica qualquer vínculo trabalhista ou obrigação financeira entre as partes.
8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Amparo-SP, 17 de setembro de 2025.

SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR:28887928851
Assinado de forma digital por SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR:28887928851

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTHA SCHIAVO GATTAROSA
Data: 30/09/2025 16:04:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARTHA SCHIAVO GATTAROSA
Sócia Proprietária

Testemunhas:
Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON RAFAEL RIBEIRO
Data: 01/10/2025 10:45:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. Nome: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CLAUDIA RIELLI SPINELLI
Data: 01/10/2025 11:07:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. Nome: _____ CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

PARTE I

1- Identificação Geral

1.1 RAZÃO SOCIAL: MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA
1.2 CNPJ: 08.687.632/0001-87
1.3 Endereço: Rua Albino Alves, nº 140, Amparo/SP, CEP 13.900-373
1.4 Site: www.marthagattarosa.com.br
1.5 Contato: (19) 19 3807-8029

PARTE II

2.1- Área de Atividade Preponderante:
( ) Assistência Social
( ) Saúde
(X) Educação
( ) Cultura
( ) Esporte

2.2 - Área de Atividade Secundária, quando houver: Pode assinalar mais que uma:
( ) Assistência Social
( ) Saúde
(X) Educação
( ) Cultura
( ) Esporte

2.3 - Natureza da Organização da Sociedade Civil: (Orientação: levar em consideração a Resolução C.N.A.S 27, de 19/09/11).
( ) Atendimento
( ) Assessoramento
( ) Defesa e Garantia de Direitos

2.4 - Identificação da Diretoria:
* Representante Legal da Organização:

Nome completo: Martha Schiavo Gattarosa
RG: 15.693.889-3
CPF: 102.233.668-11
Data de nascimento: 18/09/1963
Profissão: Empresária
Endereço: Rua Albino Alves, nº 140
Telefone: (19) 99686-9968
E-mail: rosakatz@hotmail.com

2.5 - Responsáveis:

a-) Coordenador Técnico do Serviço Educacional a ser executado:
* Nome Completo: Martha Schiavo Gattarosa
* CPF: 102.233.668-11
* RG: 15.693.889-3
* Telefone (s): (19) 99686-9968
* E-mail: rosakatz@hotmail.com

b-) ***Responsável pela organização da documentação da Prestação de Contas do Serviço a ser executado:***
Nome Completo: VANILSE APARECIDA OTTE

* CPF: 173.881.188-37
* RG: 22531039
* Número do Registro Profissional: SP-214684/O-4
* Telefone (s): (19) 3808-5111
* Celular: (19) 97128-1122
* E-mail: contato@macrocontabilidade.com

PARTE III - DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1 - Identificação do Objeto:

Proposta de Projeto Piloto

O projeto tem como objetivo principal o desenvolvimento da língua adicional (inglês) de forma contínua, promovendo a ampliação do vocabulário, das habilidades linguísticas e da compreensão de diferentes culturas. A proposta visa fortalecer a capacidade comunicativa dos alunos, proporcionando maior entendimento do mundo globalizado e incentivando a formação de cidadãos preparados para viver e interagir em sociedade.

Propomos a implementação do projeto **Discovering Worlds** em caráter piloto na EMEI Tio Patinhas, totalmente financiado pela instituição parceira (aulas e materiais), **sem nenhum ônus financeiro à Prefeitura**. Com duração de **6 (seis) meses** contemplando **100 horas/curso**, o projeto será conduzido por especialistas da nossa empresa e acompanhado por relatórios periódicos que asseguram transparência e avaliação contínua.

Aulas semanais com duração de 30 minutos por sala de aula. O material didático aluno será disponibilizado pela parceira (empresa: **MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA**).

O uso de matérias tais como: cartolina, lápis de cor, tesouras, colas e giz de cera serão disponibilizados pela prefeitura do município. O instrutor e a supervisão do projeto estão a cargo da empresa **MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA.**

O objetivo do projeto piloto é oferecer o ensino da língua inglesa como língua adicional com alunos no estágio inicial dentro da escala do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR), que serve como uma introdução ao idioma, especialmente desenhado para iniciantes absolutos – e é ideal para crianças em processo inicial de aprendizagem.

Esperamos que no final do projeto piloto os alunos adquiram conhecimento básico da língua inglesa que julgamos ser transformador – não apenas no aprendizado do idioma, mas também

no desenvolvimento global da criança e a inserção no novo cenário educacional que busca trazer o Brasil para um mundo bilíngue.

3.2 - Vigência: O projeto piloto do programa bilíngue **Discovering Worlds** terá aproximadamente um semestre para perfazer 100 horas aula ministradas no período de 2ª. a 6ª. feira com duração de 30 minutos em uma sala de aula para a faixa etária de 4 – 5 anos da educação infantil na EMEI Tio Patinhas no município de Amparo.

No período vespertino, as salas de aulas a serem ministradas serão fornecidas pela Secretaria da Educação do Município de Amparo - SP

3.3 - Data de Início da Execução do Serviço:

Os trabalhos iniciarão no dia 06/10/2025 e terão duração de 6 meses (100 horas de aulas com a duração de 30 minutos por dia de 2ª. a 6ª. feira).

3.4 - Data de Encerramento da Execução do Serviço:

A partir da data acordada entre as partes, o projeto piloto de programa bilíngue **Discovering Worlds** terá as especificações abaixo

- **Denominação:** Educação Bilíngue para Crianças de 4 e 5 anos
- **Área:** Educação Infantil
- **Carga Horária:** 100 horas (30 minutos por dia, de segunda a sexta-feira)
- **Faixa Etária:** Crianças de 4 e 5 anos

3.5 - Diagnóstico da Realidade: O cenário educacional brasileiro encontra-se em processo contínuo de renovação, impulsionado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Bilíngue e Plurilíngue, em fase de consolidação pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Apesar de o crescimento de escolas bilíngues estar mais concentrado na rede privada, é na rede pública — responsável por cerca de 80% das matrículas no país — que emergem iniciativas inovadoras com alto potencial de impacto social e educacional.

É nesse contexto que por meio da proposta de um projeto piloto para Educação Infantil para idades de 4 e 5 anos em uma EMEI para a Secretaria Municipal de Amparo – SP propõe levar o município a um novo patamar de qualidade educacional ao introduzir a língua inglesa como

língua adicional para os estudantes da Educação Municipal para uma EMEI a ser designada pela Secretária Municipal de Amparo/SP. Esta ação estratégica contempla a exposição à língua inglesa desde o processo de alfabetização, fortalecendo não apenas o desenvolvimento linguístico, mas também a formação integral dos alunos.

Esperamos que a parceria do projeto piloto **Discovering Worlds** no município de Amparo/SP possa contribuir diretamente para reduzir desigualdades e expandir os horizontes formativos da infância, tornando o ensino de uma língua adicional um instrumento de inclusão, inovação pedagógica e respeito à diversidade.

3.6 - Descrição do Serviço a Ser Executado:

A proposta pedagógica baseada nos materiais do programa bilíngue **Discovering Worlds** para a Educação Infantil na idade de 4 -5 anos está em plena consonância com os princípios e os níveis do **Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR / CEFR)** — padrão internacional criado pelo Conselho da Europa para descrever e medir a proficiência linguística em diferentes idiomas:

Nível	Descrição	Perfil do Usuário
Pré -A1	Emergente	Primeiro contato com a língua adicional
A1	Iniciante	Compreende frases simples e se apresenta
A2	Básico	Interage em situações cotidianas
B1	Intermediário	Lida com situações familiares e expressa opinião
B2	Intermediário Avançado	Compreende textos complexos e debate ideias
C1	Avançado	Comunica-se fluentemente em contextos formais
C2	Domínio Pleno	Entende tudo com precisão e espontaneidade

Por que é relevante ensinar inglês na 1ª infância?

- **Neuroplasticidade em alta:** Crianças pequenas têm cérebros altamente moldáveis. Isso facilita a absorção de novos idiomas com naturalidade, como se fossem parte do cotidiano.
- **Pronúncia e escuta aprimorada:** Quanto mais cedo houver exposição a sons diferentes, maior a probabilidade de a criança desenvolver uma pronúncia próxima de um falante nativo.
- **Construção de repertório cultural:** Aprender inglês permite o contato com músicas, histórias, brincadeiras e culturas diversas, ampliando horizontes desde cedo.
- **Estímulo cognitivo:** O bilinguismo precoce está associado a maior capacidade de concentração, resolução de problemas e flexibilidade mental.
- **Inclusão e oportunidades futuras:** Além de facilitar o aprendizado escolar posterior, saber inglês abre portas profissionais e sociais mais adiante.

O que representa o nível *Pre A1* na aquisição linguística?

O nível *Pre A1* é considerado o estágio inicial dentro da escala do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (QECR). Ele serve como uma introdução ao idioma, especialmente desenhado para iniciantes absolutos — e é ideal para crianças em processo inicial de aprendizagem.

Características desse nível:

- Reconhecimento de palavras isoladas e frases simples ligadas ao cotidiano (cores, animais, números, ações básicas).
- Compreensão de comandos básicos e instruções em sala de aula com suporte visual e gestual.
- Capacidade limitada de produzir frases curtas, normalmente memorizadas.
- Desenvolvimento da escuta ativa com músicas, histórias e atividades lúdicas.
- Uso de muitos recursos visuais, dramatizações e brincadeiras como ferramentas de aquisição.

Esse nível não exige que a criança fale fluentemente — o foco está em **estimular a familiaridade sonora, a curiosidade e a confiança em interagir com o novo idioma**. A aquisição ocorre por meio de repetição, jogos, músicas e gestos, com ênfase em prazer e significação.

Aprendiz do Inglês e Cidadão Global

Nós da empresa **MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA** com o projeto piloto **Discovering Worlds** – programa bilíngue para a educação infantil 4 e 5 anos, entendemos que a língua inglesa está consolidada como **língua franca global**, e é usada em negócios, ciência, tecnologia, cultura pop e educação. Isso gerou uma demanda crescente por seu ensino em diversos países, com algumas tendências marcantes:

- **Globalização e mobilidade internacional**: O inglês é visto como ferramenta de acesso a oportunidades acadêmicas e profissionais.
- **Educação bilíngue**: Muitos países adotam programas bilíngues desde cedo, integrando o inglês ao currículo escolar.
- **Diversidade linguística**: O ensino passou a valorizar diferentes sotaques e variações culturais, não apenas os modelos britânico ou americano.
- **Abordagens modernas**: Metodologias como CLIL (Content and Language Integrated Learning) e PBL (Project-Based Learning) são cada vez mais comuns.

Sendo assim, a relevância do inglês como idioma universal reforça a importância de sua introdução precoce no contexto escolar. O aprendizado da língua desde a primeira infância possibilita não apenas o desenvolvimento de habilidades comunicativas, mas também o contato com diferentes culturas, ampliando a visão de mundo das crianças. Estudos da psicóloga **Ellen Bialystok (2017)** demonstram que o bilinguismo estimula a **neuroplasticidade cerebral**, melhora as **funções executivas** e fortalece o aprendizado ao longo da vida. Essa exposição a mais de um idioma reorganiza os sistemas de atenção no cérebro, tornando o bilinguismo uma

ferramenta valiosa para o desenvolvimento cognitivo e social desde os primeiros anos escolares. (Bialystok, 2017. Disponível em: https://www.enciclopedia-crianca.com/segundo-idioma/segundo-especialistas/aquisicao-do-segundo-idioma-e-bilinguismo-na-primeira-infancia.> Acesso em 15 de jul. 2025.

Desenvolvimento Cognitivo e Cidadania Global desde os Primeiros Anos

Iniciar o aprendizado de uma segunda língua na infância, especialmente o inglês, resulta em ganhos expressivos para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional. Segundo Bialystok (2001; 2017), crianças expostas precocemente ao idioma demonstram maior proficiência ao longo da vida e desenvolvem com mais eficiência habilidades como raciocínio lógico, resolução de problemas, comunicação interpessoal e consciência intrapessoal.

Além dos benefícios acadêmicos, o contato com múltiplas línguas desde cedo fortalece a interculturalidade, entendida como a capacidade de reconhecer, respeitar e dialogar com diferentes culturas, costumes e perspectivas. Essa vivência amplia a visão de mundo dos alunos e contribui para a formação de cidadãos mais críticos, empáticos e preparados para os desafios de uma sociedade plural, dinâmica e globalizada.

Assim, a proposta do projeto piloto do programa bilíngue **Discovering Worlds** frente da Secretaria Municipal de Educação de Amparo – SP visa constituir uma ação exemplar na construção de uma educação pública de excelência – uma proposta alinhada às **diretrizes nacionais e internacionais**, e à expectativa de uma formação plurilíngue que respeita o tempo da infância e projeta o futuro de seus estudantes com equidade e inovação.

Bialystok, E. (2001). *Bilingualism in Development: Language, Literacy, and Cognition*.
Bialystok, E. (2017). *Aquisição do segundo idioma e bilinguismo na primeira infância*. Enciclopédia da Criança. Disponível em: https://www.enciclopedia-crianca.com/segundo-idioma,> Acesso em: 15 de jul. de 2025.

Estudos indicam que o aprendizado de uma ou mais línguas adicionais traz benefícios cognitivos, sociais e econômicos: promove maior consciência metalinguística, desenvolvimento do pensamento crítico e criativo, além de ampliar as oportunidades de inserção acadêmica, profissional e cultural em contextos globais.

Entende-se, portanto, que ao introduzir o projeto piloto do ensino da língua inglesa como língua adicional na Educação Infantil, a **Rede Municipal de Ensino de amparo – SP** demonstrará um avanço significativo e uma iniciativa estratégica voltada à ampliação e qualificação das oportunidades educacionais para os alunos da rede pública. Essa ação

representa um compromisso com uma educação mais **justa, inclusiva** e alinhada aos **desafios e demandas formativas do século XXI,** promovendo o desenvolvimento de competências linguísticas e interculturais desde os primeiros anos escolares.
3.13 - Horas de Funcionamento Semanal da Executora (O.S.C): (x) Menos de 40 horas ( ) 40 horas ( ) Mais de 40 horas ( ) Ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana - especificar) **3.14 - Dias da Semana de Funcionamento da Executora:** (Orientação: Assinalar os dias da semana de funcionamento da O.S.C destinados ao desenvolvimento do objeto do termo de referência). (x) Segunda-feira (x) Terça-feira (x) Quarta-feira (x) Quinta-feira (x) Sexta-feira ( ) Sábado ( ) Domingo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARTHA SCHIAVO GATTAROSA
Data: 30/09/2025 16:03:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARTHA SCHIAVO GATTAROSA & CIA LTDA

Martha Schiavo Gattarosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2008 / 2025 - SMFO

AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: CJS3 ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA ME

Inscrição Municipal nº CPF/CNPJ nº RG/IE nº -

Endereço:.

INFRAÇÃO:

Às 15h50min. do dia 08 de agosto de 2025, o Sr. Fábio Maurício Pozzebon, Analista do Executivo - Fiscal Tributário, constatou infração ao seguinte dispositivo legal: **infração ao artigo 69 da Lei nº 2349/1998 (Código Tributário Municipal).**

Demais informações pertinentes: **empresa autuada por não comunicar a cessação das atividades no município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos contados da ocorrência do fato, a fim de obter baixa de sua inscrição municipal. Processo administrativo nº 04562/2025.**

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de **R$ 692,03 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Três Centavos)**, de acordo com o previsto no artigo 82, II, "b", da Lei nº 2349/1998 (Código Tributário Municipal), c/c com o disposto em seu parágrafo único, alínea "a".

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento deste. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação, devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo - SP, 08 de agosto de 2025

Fábio Maurício Pozzebon Enviado p/ carta c/ A. R.

Analista do Executivo - Fiscal Tributário Infrator(a)

.....

NOTIFICAÇÃO Nº 112 / 2025 - SMFO

Razão Social: CJS3 ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA ME

Endereço:

CNPJ:

Protocolo: 04562/2025

Sr. Responsável Legal

Em atenção ao protocolo em epígrafe, vimos notificar o cancelamento de ofício da Inscrição Municipal nº 022.190 na data de 04/08/2023, conforme decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento.

Conforme estabelecido pelo artigo 69 da Lei nº 2349/1998 (Código Tributário Municipal), o contribuinte deve comunicar a cessação de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos contados da ocorrência do fato, a fim de obter baixa de sua inscrição.

Art. 69 - O contribuinte deve comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao município.

Considerando que o dispositivo acima citado não foi observado, a empresa fica sujeita à aplicação da penalidade prevista na alínea b, do inciso II, do artigo 82 do Código Tributário Municipal.

Sendo assim, notificamos a emissão do pertinente Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2008/2025 - SMFO, o qual segue em anexo.

Sem mais, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Amparo, 08 de agosto de 2025

Fábio Maurício Pozzebon

Analista do Executivo - Fiscal Tributário

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....